



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **025/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **012/2017**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LONTRA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede Administrativa na Rua Olimpio Campos, 39, Centro – CEP 39437-000-Lontra/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dernival Mendes dos Reis, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa **INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.407/0001-56, situada à Rua Benjamim dos Anjos, nº 661 – Bairro Melo – Montes Claros – MG, neste ato representada pelo Sr. Carlucio Pereira Batista, CPF 157.255.536-04, a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo para aquisição dos produtos elencados na cláusula primeira, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em face do Processo Licitatório nº 025/2017 – Pregão Presencial nº 012/2017, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, conforme detalhado no anexo I - Termo de Referência, que integram o presente contrato independentemente de sua transcrição, e de acordo com os ditames das leis federais 10.520/02 e 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, fazendo ainda, parte integrante do objeto desta contratação, as atividades descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por “Preço Por Item”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a(o) Contratada(o), os seguintes valores por Item conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GABIENTE GAME MT – G60 BK SEM FONTE C3T GABINETE GAMER – SUPORTA PLACA MÃE MICRO ATX/ATX, -SUPORTE A SSD 2,5, - 2 PORTAS UBS 2.0, - ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO (PADRÃO P2	UND	01	339,00	339,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

	3,5MM) -AC 97 - ESPESSURA DA CHAPA: 0,4MM - 7 SLOTS PCI FIXAÇÃO DA FONTE ATX NA PARTE SUPERIOR DO GABINETE BAIAS - QUANTIDADE DE BAIAS 5,25: 3 EXPOSTA + 1 INTERNAS - QUANTIDADE DE BAIAS 3,5: 4 INTERNA - QUANTIDADE DE BAIAS 2,5: 1 INTERNA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - VENTILAÇÃO FRONTAL: COMPATÍVEL COM COOLER 80MM/120MM (NÃO ACOMPANHA COOLER DE GABINETE) - VENTILAÇÃO TRASEIRA: COMPATÍVEL COM COOLER 80MM (NÃO ACOMPANHA COOLER DE GABINETE)				
02	MEMÓRIA 1600MHZ SSR3 8GB	UND	02	555,00	1.110,00
03	PROCESSADOR CORE I7 6700 BOX (1151/3.4GHZ/8MB)	UND	01	2.400,00	2.400,00
04	FONTE ATX 750W – 80 PLUS BRONZE PSU CX750M CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO: 5,9" (W) X 3.4" (H) X 5.5" (L) - POTENCIA: 750 WATS - CERTIFICADO 80 PLUS (BRONZE) - MTBF: 100,00 HORAS - SUPORTA ATX 12V 2.3/2.2/2.01 E EPS12V 2,91 - VENTILADOR - SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM: ENTRADA DE CA UNIVERSAL DE 100~240 VAV - A PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, SUBTENÇÃO, SOBRECORRENTE E CURTO – CIRCUITO OFERECE MÁXIMA SEGURANÇA PARA OS COMPONENTES CRÍTICOS DO SEU SISTEMA. - CAPACITORES DE ALTA QUALIDADE OFERECEM DESEMPENHO E CONFIABILIDADE. - ATUAÇÃO SILENCIOSA - PFC ATIVO (99%) - FORNECE ATE 85% DE EFICIÊNCIA.	UND	01	725,00	725,00
05	PLACA MÃE H110M-C D3/BR 1151 2XDDR3 1600MHZ/2X USB 3.0 /HDMI / VGA / SERIAL	UND	01	570,00	570,00
06	NOBREAK BACK – UPS BR 1500VA BIVOLT/115V SAÍDA: - FATOR DE CARGA DE CRISTA: 3:1 - EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 92,0% - FREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA): 60HZ + / - 3 HZ - FREQUÊNCIA DE SAÍDA (NÃO SINCRONIZADA): 60HZ + / - 0,1% FOR 60 HZ NOMINAL - CONEXÕES DE SAÍDA: (8) NBR 14136	UND	01	935,00	935,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

	<p>(BATERIA DE RESERVA)</p> <ul style="list-style-type: none">- POTENCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS): 825 WATTS/1,5 KVA-CAPACIDADE DE ENERGIA SW SAÍDA: 825 WATTS/1.5KVA- TOPOLOGIA: LINE INTERACTIVE- TIPO DE FORMA DE ONDA: SENOIDAL APROXIMADATEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 8MSTYPICAL: 12 MS MAXIMUM <p>ENTRADA:</p> <ul style="list-style-type: none">- COMPRIMENTO DO CABO: 1,83 METROS- NUMERO DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO: 1- EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 92.0%- FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60HZ- INTERVALO DE TENSÃO DE ENTRADA AJUSTÁVEL PARA AS PRINCIPAIS I]OPERAÇÕES: 95-140/185-260V- CAPACIDADE DE DISJUNTOR DE ENTRADA: 0A- CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA: 12.0 A- TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136 <p>CARTUCHOS DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA (RBCS):</p> <ul style="list-style-type: none">- TEMPO DE RECARGA TÍPICO: 12 HORAS- TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO- ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO: A PROVA DE VAZAMENTO- EFICIÊNCIA NO FUNCIONAMENTO DA BATERIA: 80.0%- QUANTIDADE DE RBC&#153: 2- CAPACIDADE VA/HORA DA BATERIA: 134 <p>COMUNICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- ALARME SONORO: SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA: ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA, TOM DE ALARME CONTINUAMENTE SOBRECARRREGADO.- PAINEL DE CONTROLE: DISPLAY DE LED STATUS COM INDICADORES PA ON LINE: TROCA DE BATERIA E FALHA NO CABEAMENTO <p>AUTONOMIA</p> <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA: 825 WATTS /1.5KVA <p>AMBIENTAL</p> <ul style="list-style-type: none">- RUÍDO AUDÍVEL A 1 METRO DA SUPERFÍCIE DA UNIDADE: 40.0 DBA- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40 C- ELEVAÇÃO DE OPERAÇÃO: 0-3000 METROS- UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO: 0-90%- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 0.15000 METROS- UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO: 0-90%				
07	SSD PLUS 2.5' SATÃ III 6GB/S 240GB LEITURA: 530MB/S E GRAVAÇÕES: 440MB/S	UND	01	590,00	590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

VALOR TOTAL R\$ 6.669,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

3.2. O valor total do presente contrato, conforme tabela acima é de **R\$ 6.669,00 (Seis mil seiscientos e sessenta e nove reais)**.

Parágrafo único –Ressalvada as hipóteses previstas em Lei, o preço permanecerá fixo e irrevogável.

3.3. Os objetos deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada, **durante o exercício de 2017**, conforme requisição da secretaria solicitante.

3.4. O fornecimento dos produtos será realizado junto a Secretaria Municipal de Administração, devendo os produtos ser fornecido em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento – OF.

3.5. O fornecimento dos produtos deverá respeitar todos os requisitos do edital ao qual o presente contrato se vincula, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar os produtos que não atenderem plenamente a especificação disposta no termo de referência.

3.6. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal vigentes.

3.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob as rubricas nº: **04.01.01.04.122.0002.3008 – 4.4.90.52.00 Ficha: 104 fonte: 100.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será até **31 de Dezembro de 2017**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A **Contratada** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Das Obrigações da Contratada

- a. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- b. Promover o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c. Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a verificação de cumprimento das cláusulas deste Contrato, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- d. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, **durante o exercício de 2017**, conforme requisição da secretaria solicitante.
- e. O Município de Lontra rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com a ordem de fornecimento.
- f. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas e demais encargos referentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente contratação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;
- g. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- h. Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;
- i. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- j. Prestar total garantia quanto à qualidade dos produtos, devendo o contratado efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou incompatível com as especificações e determinações do termo de referência, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;
- b. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizado pela Secretaria Municipal de Administração, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- c. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao **Contratante** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, observado os Arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. O recebimento do objeto deste contrato será feito pelos servidores do Município de Lontra/MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2. até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

13.2.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

13.2.4. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

13.2.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município de Lontra/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

14.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS

CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 24 de março de 2017

Dernival Mendes dos Reis
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Carlucio Pereira Batista
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF: